



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

Lei Nº 397 de 29 de Junho de 2007

SÚMULA:

Consagra no Município de Banabuiú como o "DIA DA BIBLIA" o segundo domingo de dezembro, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica no segundo domingo de dezembro Consagrado no Município de Banabuiú como o "DIA DA BIBLIA".

Art. 2º - As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Igrejas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º - Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura, Secretaria de Educação deverá entrar em contato com todas as igrejas, onde cada uma deverá eleger um representante para que seja formada uma Comissão Municipal das Igrejas.

§ 1º - Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura, juntamente com a Comissão Municipal das Igrejas, manterá contato, obrigatoriamente, com as Igrejas para de comum acordo fazerem a programação comemorativa prevista na presente Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no Art. 1º desta Lei, auxiliando às Igrejas no que for necessário a execução da programação.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica autorizada a Comissão Municipal das Igrejas, nos termos desta Lei, a elaborar e apresentar o programa de comemoração ao Dia Municipal da Bíblia à Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura para posterior execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de Junho de 2007.

Jeovane Bezerra Dutra
Presidente

Antônio Alves dos Santos
1º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

Projeto de Lei 003 de 14 de Junho de 2007

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 29/06/07
Sessão 15/06/07
Sessão 29/06/07

A Vereadora, **MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Banabuiú a seguinte proposição:

SÚMULA:

Consagra no Município de Banabuiú como o "DIA DA BIBLIA" o segundo domingo de dezembro, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica no segundo domingo de dezembro Consagrado no Município de Banabuiú como o "DIA DA BIBLIA".

Art. 2º - As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Igrejas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º - Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura, Secretaria de Educação deverá entrar em contato com todas as igrejas, onde cada uma deverá eleger um representante para que seja formada uma Comissão Municipal das Igrejas.

§ 1º - Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura, juntamente com a Comissão Municipal das Igrejas, manterá contato, obrigatoriamente, com as Igrejas para de comum acordo fazerem a programação comemorativa prevista na presente Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no Art. 1º desta Lei, auxiliando às Igrejas no que for necessário a execução da programação.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica autorizada a Comissão Municipal das Igrejas, nos termos desta Lei, a elaborar e apresentar o programa de comemoração ao Dia Municipal da Bíblia à Secretaria de Turismo e Desporto e Cultura para posterior execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO
Vereadora

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº 003/2007, de autoria da vereadora Martinez de Oliveira Carneiro, em que Consagra no Município de Banabuiú como o “DIA DA BIBLIA” o segundo domingo de dezembro, e dá outras providências.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de Junho de 2007.

A Comissão:

Gilson Fernandes da Silva
Presidente

Antonio Alves dos Santos
Membro

Gilson Fernandes da Silva
Julio Cesar Oliveira Pimenta
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

Justificativa

A celebração do Dia da Bíblia no Brasil já vem acontecendo há décadas.

O Dia da Bíblia surgiu em 1549, quando um Bispo chamado Cranmer, que vivia na Grã-Bretanha, incluiu no livro de orações do rei Eduardo VI um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado. A data escolhida foi o Segundo Domingo do Advento (o Advento é celebrado nos quatro domingos que

antecedem o Natal). Foi assim que o segundo domingo de dezembro se tornou o Dia da Bíblia.

Hoje, um dia dedicado às Escrituras Sagradas é comemorado em cerca de 60 países. Em alguns desses países, a data é celebrada no segundo domingo de setembro, numa referência ao trabalho do tradutor Jerônimo, na Vulgata, conhecida tradução da Bíblia para o latim.

No Brasil, o Dia da Bíblia começou a ser celebrado pelos primeiros missionários evangélicos que, oriundos da Europa e Estados Unidos, a partir de 1850, aqui vieram semear a Palavra de Deus. Durante o período do Império, a liberdade religiosa aos cultos protestantes era muito restrita, o que impedia manifestações públicas dos evangélicos. Por volta de 1880, esta liberdade foi crescendo e o movimento evangélico, juntamente com o Dia da Bíblia, se popularizando.

Pouco a pouco, as diversas denominações evangélicas institucionalizaram a tradição do Dia da Bíblia, que ganhou ainda mais força com a fundação da Sociedade Bíblica do Brasil, em junho de 1948. Em dezembro deste mesmo ano, houve um das primeiras manifestações públicas do Dia da Bíblia, em São Paulo, no Monumento do Ipiranga.

Hoje, as comemorações do segundo domingo de dezembro mobilizam, todos os anos, milhares de cristãos em todo Brasil. Em alguns estados e em vários municípios, o Dia da Bíblia é data oficial.

Assim esse projeto de Lei visa a celebração do Dia da Bíblia como uma data oficial em nosso Município, fazendo com que mais pessoas adquiram o abito de ler este Livro Sagrado.